CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Elaboração: Abril de 2026 | Versão 7.0

Folha de Controle

Informações Gerais

Título	**Código de Conduta Ética**
Número da Versão	**V_7.0**
Responsável	**Área de Compliance do Grupo VERT**
Data da Aprovação	**06/04/2026**
Data da Próxima Revisão	**Bianualmente, após a data da última aprovação.** **Permanecendo vigente até que seja atualizada ou revogada.**
Documentos Relacionados e Base Normativa	**Resolução CVM n.º 21 de 25/02/2021** **Resolução CVM nº 161 de 13/07/2022** **Política de Compliance** **Política de PLD-FTP** **Política do Canal de Denúncias** **Código de Ética da ANBIMA**

1 Sumário

2 INTRODUÇÃO 4

3 OBJETIVO 4

4 APLICABILIDADE 5

5 VALORES DA VERT 5

6 DEFINIÇÕES 5

7 CONFLITO DE INTERESSES 7

8 PRINCÍPIOS E PADRÕES DE CONDUTA DOS COLABORADORES 8

8.1 Relacionamento com Imprensa, Veículos de Mídias e Mídias Sociais 11

8.2 Canal de Denúncias 11

8.3 Vantagens, Benefícios e Presentes *(Soft Dollar)* 12

8.4 Propriedade Intelectual e Direito Autoral 13

8.5 Prevenção à Lavagem de Dinheiro ao Financiamento do Terrorismo e Proliferação de Armas de Destruição em Massa - PLD-FTP 14

8.6 Anticorrupção 14

8.7 Regras de Conduta do Coordenador de Ofertas Públicas. 15

9 LISTA RESTRITA 16

10 RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL 16

11 PENALIDADES 16

12 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES 17

12.1 Cultura e Pessoas 17

12.2 Compliance 18

13 VIGÊNCIA 18

14 DISPOSIÇÕES FINAIS 18

15 HISTÓRICO DE VERSÕES 19

16 RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO E APROVAÇÃO 19

2 Introdução

O Código de Conduta Ética ("Código de Ética") documenta o compromisso das empresas do grupo VERT ("VERT") e de sua alta administração, em criar e disseminar uma cultura baseada em valores morais e princípios éticos, de modo que todos os Colaboradores fundamentem suas atitudes e comportamentos baseados nestes pilares, a fim de que compreendam que, a expansão dos negócios e o exercício da ética são fatores inter-relacionados e, desta forma, atuem em conformidade com as diretrizes internas e as regulamentações vigentes.

A VERT entente que a sua identidade corporativa e seu crescimento sustentável é um reflexo também da conduta de seus Colaboradores, portanto, devem ser pautadas pela conformidade e ética em suas ações, observando sempre práticas com responsabilidade e diligência, sem envolvimento em transações ilegais, assim preservando sua idoneidade e reputação.

Os parâmetros de conduta estabelecidos neste Código de Ética têm amparo na legislação e melhores práticas do mercado de capitais, motivadas pela governança corporativa, com princípios de integridade, transparência e equidade.

Em virtude da amplitude de situações possíveis nas diversas áreas existentes, este Código de Ética não contempla todas as práticas ou princípios de conduta, mas sim oferece sólida exemplificação e fornece princípios basilares para a compreensão do que a VERT considera condutas éticas.

3 Objetivo

Este Código de Ética é um instrumento corporativo que tem como objetivo comunicar os valores morais e princípios éticos que norteiam a atuação da VERT, de modo a prevenir e combater a ocorrência de atividades ilícitas, dirimir conflitos de interesses e preservar a confidencialidade das informações.

Além dos conceitos, este Código de Ética também delibera quais são as medidas aplicáveis em caso de não cumprimento dos princípios estabelecidos, juntamente da Política de Consequências da VERT.

4 Aplicabilidade

Estão sujeitos ao disposto no presente Código de Ética todos os sócios, diretores, administradores, funcionários, estagiários, investidores, prestadores de serviços terceiros e demais colaboradores da VERT (individualmente "Colaborador" ou, em conjunto, "Colaboradores").

5 Valores da VERT

A VERT acredita que o exercício de suas atividades e a expansão de seus negócios baseados em princípios éticos, compartilhados por todos os seus Colaboradores, fazem parte de seus valores corporativos.

Este Código de Ética representa o compromisso com os valores que caracterizam a cultura da VERT e os Colaboradores devem pautar suas ações considerando o espírito de colaboração, análise crítica, visão empreendedora, foco em inovação e excelência no relacionamento com o cliente. No entanto, três são elementos fundamentais: o cuidado, a seriedade e a criatividade.

O cuidado e seriedade sem criatividade podem nos deixar engessados e menos resolutivos;

Seriedade e criatividade sem cuidado podem resultar em ambiente de trabalho não acolhedor

e A criatividade e cuidado sem seriedade podem resultar em inovação sem responsabilidade.

6 Definições

Cliente: toda pessoa física ou jurídica que mantém relacionamento comercial direto com qualquer empresa da VERT, em caráter permanente ou eventual.

Colaboradores: são todos os sócios, diretores, administradores, funcionários, representantes, consultores e estagiários, parceiros e fornecedores de todas as empresas da VERT, além de prestadores de serviços terceirizados.

Conflito de Interesses: conflito ou incompatibilidade de interesses enseja quando um indivíduo ou entidade não é independente em relação a uma determinada situação, bem como

encontra-se envolvido em processo decisório cujo resultado tenha o poder de influenciar e/ou direcionar, assegurando um ganho e/ou benefício para si ou outrem seja algum membro próximo da família, sociedade por ele controlada ou terceiro com o qual esteja envolvido, ou ainda em situação que possa interferir na sua capacidade de julgamento isento.

Também estão em conflito de interesses pessoas físicas ou jurídicas que possuem poder para influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles que teria se fosse independente em relação a tal situação, bem como não estejam alinhados aos objetivos e aos interesses da VERT.

Corrupção: ato criminoso com a participação de funcionários públicos que aceitam (corrupção ativa) ou exigem (corrupção passiva) valores monetários indevidamente e que prejudica o desenvolvimento de uma sociedade, por desviar recursos ou receber valores em função de poder ou autoridade para conceder favores ou benefícios a um indivíduo ou grupo de indivíduos em detrimento do atendimento das necessidades dos demais cidadãos ou ainda que gerem vantagens e/ou benefícios indevidos. Suas formas mais comuns são: suborno, propina, nepotismo, extorsão, tráfico de influência, fazer uso de informações privilegiadas, compra e venda de decisões judiciais, recebimento de presentes ou de serviços de alto valor por autoridades.

Informações Confidenciais: são informações que não serão disponibilizadas ou divulgadas a indivíduos, entidades ou processos sem autorização do proprietário da informação.

Informações Privilegiadas: são todas informações relevantes relacionadas às empresas da VERT, que ainda não foram levadas a conhecimento público, capaz de influir de modo ponderável na cotação dos Valores Mobiliários existentes e comercializados e ainda não divulgada ao público.

Membro Próximo da Família: membro da família do qual se pode esperar que exerça influência ou seja influenciado pela pessoa nos negócios desses membros com a VERT e incluem (i) filhos e/ou dependentes; (ii) cônjuge ou companheiro(a); e (iii) filhos e/ou dependentes do cônjuge ou companheiro(a).

Operação: todo e qualquer negócio realizado entre a VERT e seus Clientes.

Vantagem Indevida: qualquer tipo de tratamento especial que possa decorrer de benefício

concedido sem previsão nas políticas ou nos procedimentos da VERT ou ainda sem autorização prévia pela área de *Compliance*. Exemplos são exaustivos de tratamento especial: presentes, brindes, viagens, refeições, hospedagens, entretenimentos, descontos em produtos e serviços.

7 Conflito de Interesses

Os Colaboradores da VERT devem abster-se da prática de qualquer ação ou omissão em situações que possam provocar conflitos entre seus interesses pessoais e/ou os da VERT, frente aos interesses de seus investidores, contrapartes, empresas do grupo e qualquer pessoa física ou jurídica que realize ou venha a realizar negócios com a VERT e com quaisquer terceiros com o intuito de não ferir a relação de confiança existente entre as partes.

As sociedades da VERT não devem sobrepor os seus interesses próprios aos interesses dos clientes ou permitir que os interesses pessoais ou familiares exerçam influência direta ou indireta sobre nossos negócios e clientes.

Os conflitos de interesse reais ou potenciais são inerentes aos Grupos Financeiros como a VERT. Nesse sentido há potencial conflito entre as empresas que atuam na gestão, administração fiduciária e securitização, uma vez que atuam no mercado de Valores Mobiliários e de Capitais.

Tal situação não impede o relacionamento entre tais empresas e nem mesmo a realização de operações entre os veículos de investimentos geridos ou administrados pelas empresas para com as demais empresas da VERT, desde que respeitada a lei e a regulação.

Nesse sentido, quando for o caso, a informação deverá constar do documento disciplinar de cada valor mobiliário para que o investidor desde logo tome conhecimento do relacionamento entre as empresas do grupo na operação.

Além disso, a VERT adotará, no âmbito de prevenção e gestão de conflitos de interesses, postura de *full disclosure* aos clientes sobre qualquer situação que possa afetar a independência ou a imparcialidade de suas atividades, na qualidade de gestora e/ou administradora do fundo, sendo princípio basilar da instituição a prestação de serviços com lealdade em relação aos seus clientes, evitando práticas que possam ferir a relação de fidúcia com eles mantida.

No que se refere a fundos de investimento, em havendo as atividades de gestão, administração fiduciária e distribuição realizadas por empresas e ou diferentes departamentos do Conglomerado a mitigação de qualquer potencial conflito de interesse se dá pela e segregação física de instalações, preservação de

informações confidenciais e restrição de acesso a arquivos, além de conforme as boas práticas de "*Chinese wall*", as regulamentações da CVM, as práticas recomendadas pela ANBIMA.

É fundamental que as atitudes e comportamentos de todo Colaborador reflitam sua integridade pessoal e profissional, jamais colocando em risco a segurança financeira, patrimonial e a imagem corporativa e institucional da VERT.

Neste sentido, cada Colaborador deve, individualmente, avaliar previamente cada atitude, decisão e explicação, visando sempre evitar toda e qualquer situação que possa colocá-lo em situação de conflito de interesses. A prevenção de situações de conflito, mesmo que hipotéticas ou potenciais, é um dever de todo Colaborador.

O Colaborador deverá estar atento para identificar possíveis situações de conflito de interesses potencial ou real, que resulte de sua posição ou de suas atribuições, inclusive, mas não se limitando a conflitos relacionados a investimentos pessoais, doação e recebimento de presentes e entretenimento. Sempre que ocorrerem situações em que se observe um potencial conflito de interesse, o Colaborador deverá prontamente informá-lo à área de *Compliance,* sem prejuízo de comunicá-lo ao seu gestor imediato, e abster-se de consumar o ato até que a área de *Compliance* conclua suas análises e forneça os devidos direcionamentos de como seguir.

Se existir um conflito relevante, caberá a Diretora da área de *Compliance* dirimir o conflito e avaliar se é conveniente divulgar o conflito para os clientes afetados, ou resolver a questão através de outros meios juridicamente aceitáveis.

Igualmente, a VERT abstém-se da prática de qualquer ação ou omissão em situações que possam provocar conflitos entre seus interesses e de seus investidores.

Na VERT, todas as decisões e atividades profissionais devem se pautar pela equidade de direitos, tratamentos e oportunidades. Não será tolerada a prática de atos que possam ser configurados como abuso de poder, concessão de benefícios injustificados, desrespeito, discriminação racial, sexual, política ou religiosa ou que esteja relacionada a deficiências, retaliação, violência, ou, ainda, que possa ofender aos seus colegas de trabalho ou provocar uma situação que possa levar a um confronto físico ou verbal ou assédio moral ou sexual.

8 Princípios e Padrões de Conduta dos Colaboradores

Os Colaboradores devem pautar suas atividades nos princípios da boa-fé, transparência, diligência e veracidade, baseando-se nos padrões descritos abaixo:

- Cumprir as leis, normas e regulamentos aplicáveis a si próprios e a VERT;
- Abster-se de praticar atos que possam configurar corrupção durante o exercício de suas funções;
- Conhecer e entender normativos externos relacionado às atividades da VERT, para atuar sempre em conformidade com as exigências legais;
- Conhecer e entender normativos internos (políticas, manuais e procedimentos), para exercer suas atividades em conformidade com as diretrizes da VERT;
- Utilizar informações recebidas da VERT ou de seus *stakeholders* exclusivamente para o exercício de suas funções e abster-se do uso em benefício próprio ou de terceiros;
- Zelar pela confidencialidade sobre operações e informações – sejam elas da VERT, de seus clientes, de prestadores de serviços ou de seus fornecedores – das quais tenham conhecimento por sua atuação profissional, reservando seu compartilhamento apenas com aqueles que delas necessitem para executar suas atividades;
- Abster-se de discutir informações confidenciais e não manusear (expor, ler, folhear) documentos confidenciais em lugares públicos, nem deixar ou descartar documentos confidenciais onde eles possam ser recuperados por outras pessoas. Qualquer dúvida consultar a Política de Mesa e Tela Limpa;
- Assegurar que qualquer material ou relatório divulgado pela VERT por meio eletrônico, impresso ou outro, contenha informações corretas e que sejam apresentadas em tempo hábil;
- Zelar pelos interesses da VERT e de seus clientes;
- Cumprir todas as obrigações decorrentes do contrato empregatício e de contratos formalizados com clientes;
- Abster-se de enviar presentes ou serviços de alto valor para autoridades;
- Sempre que diante de um potencial conflito de interesses, evitar que tal conflito se materialize. Informar imediatamente a área de *Compliance* qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses, potencial ou efetivo, próprio ou alheio;

- Recusar vantagens cujo objetivo seja influenciar suas decisões em âmbito profissional;
- Respeitar todas as pessoas com as quais interaja em função de seu vínculo com a VERT, de modo a abster-se qualquer forma de discriminação ou constrangimento no ambiente de trabalho;
- Agir em conformidade com o disposto no Código de Ética no exercício de suas atividades e condutas diárias;

São práticas vedadas aos Colaboradores:

- Representar legalmente a VERT (quando for o caso) de forma contrária a este Código de Ética;
- Ocultar erros, rasurar ou adulterar documentos, cadastros ou criar documentos ou registros falsos para induzir outras pessoas ao erro.
- Praticar atos ilícitos ou corruptivos de qualquer natureza e com qualquer contraparte.
- Usar, para fins particulares ou repassar a terceiros, tecnologias, metodologias de propriedade da VERT;
- Manifestar-se publicamente ou perante terceiros em nome da VERT sem prévia autorização, devidamente documentada;
- Aceitar, solicitar ou oferecer qualquer gratificação, presente, entretenimento ou hospitalidade, que tenha materialidade suficiente para caracterizar um conflito de interesses.

As ocorrências de violação a este Código de Ética ou fatos que possam evidenciar a existência de práticas corruptivas, fraude, lavagem de dinheiro, discriminação, assédio, dentre outros, bem como as perguntas, esclarecimentos ou sugestões, podem ser encaminhadas a área de *Compliance*, por meio eletrônico, através do Canal de Denúncias.

8.1 Relacionamento com Imprensa, Veículos de Mídia e Mídias Sociais

Informações sobre quaisquer atividades realizadas ou não relacionadas a VERT, seus projetos, desempenho e metas, não deverão ser fornecidas à veículos de mídia (jornais, revistas, rádio, televisão, correspondência eletrônica etc.).

Contatos com a imprensa e veículos de mídia somente são promovidos pelos profissionais autorizados.

Qualquer manifestação pública poderá, mediante prévia autorização e à critério da área de Comunicação, ser concedida, desde que seja realizada a devida revisão e formatação, nos parâmetros adotados pela VERT em suas comunicações públicas.

Em caso de dúvidas, a área de Comunicação deverá ser consultada em conjunto com a área de *Compliance*.

É dever dos profissionais da VERT, em caso de identificação de mídia negativa ou publicação de informações incorretas sobre a empresa, informar a área de Comunicação ou o Conselho de Administração.

8.2 Canal de Denúncias

O canal de comunicação para denúncias da VERT é confidencial e está disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana para todos que precisam informar uma suspeita de violação, através do site da VERT (https://www.vert-capital.com/). As informações presentes nas denúncias serão compartilhadas apenas com os responsáveis por recepcionar, investigar e propor planos de ação para as questões suscitadas.

Os tópicos podem incluir, não se limitando, às:

- Atividades que tenham relação com os interesses da VERT;
- Violações às políticas e manuais da VERT e regulamentações vigentes;
- Ameaças à segurança da informação;
- Vitimização, assédio de qualquer natureza ou bullying;
- Atividades criminosas; e
- Fraude.

A VERT investigará todas as suspeitas relatadas, abordando-as de forma oportuna e dando-lhes a melhor resolução. Todos que tenham conhecimento de uma possível violação e não a reportarem podem estar sujeitos a medidas disciplinares, conforme descrito na Política de Consequências interna da VERT.

A VERT não exercerá, nem permitirá, qualquer ato de retaliação ou punição contra aquele que denunciar ou prestar qualquer informação de boa-fé relacionado aos atos suspeitos, tais como, violações reais ou suspeitas de violação do nosso Código de Conduta Ética, leis ou regulamentações vigentes. Caso sejam identificadas práticas ou tentativas de retaliação, os envolvidos estarão sujeitos a sanções.

As violações a este Código serão levadas ao Conselho de Administração, que tem a competência para decidir sobre as medidas disciplinares a serem aplicadas de acordo com a gravidade da infração.

Para saber mais, consulte a Política do Canal de Denúncias e a Política de Consequências do Grupo VERT.

8.3 Vantagens, Benefícios e Presentes (Soft Dollar)

Em termos gerais, Soft Dollar pode ser definido como sendo o benefício econômico, de natureza não pecuniária, eventualmente concedido a VERT por fornecedores, em contraprestação ao direcionamento de transações dos fundos de investimento e carteiras geridas pela gestora, para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento em relação aos respectivos fundos e carteiras.

Tais benefícios não devem apresentar caráter pecuniário e devem ser utilizados pelos representantes da VERT exclusivamente em benefício dos seus clientes, como ferramentas de auxílio da avaliação, seleção e decisão de investimento e suporte à gestão dos fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários geridos pelo Grupo VERT.

Os acordos de Soft Dollar devem ser transparentes e mantidos por documento escrito, identificando, se possível, a capacidade de contribuírem diretamente para o processo de tomada de decisões de investimento, visando a comprovar o racional que levou a firmar tais acordos de Soft Dollar. Além disso, qualquer acordo que preveja benefício em termos de Soft Dollar deverá ser revertido para benefício do cliente e somente será aceito desde que não influencie na tomada de decisão de investimento ou de contratação de prestadores de serviços.

Os Colaboradores não devem, direta ou indiretamente, nem para si nem para terceiros, solicitar, aceitar, admitir, oferecer, prometer ou dar dinheiro, benefícios, favores, presentes, promessas ou quaisquer outras vantagens que possam influenciar o desempenho de suas funções ou de terceiros, ou ainda, como recompensa por ato ou omissão decorrente de seu trabalho ou de terceiros.

Dar, receber ou solicitar presentes em um ambiente de negócios pode sugerir impropriedade e resultar em graves sanções financeiras e legais.

Em geral, os Colaboradores podem aceitar presentes de clientes, prospectores, fornecedores e parceiros ou outras entidades com as quais a VERT faz negócios, desde que a área de *Compliance* seja comunicada para proceder com o compartilhamento ou sorteio do item entre os Colaboradores da VERT.

No caso de presentes de caráter personalíssimo, ou seja, aquele relacionado à pessoa presenteada, e que não pode ser transferido, como convites para almoço, deve-se analisar se o aceite implicará em mudança no tratamento dispensado a quem ofereceu o presente. Em caso positivo, o presente deverá ser recusado.

Nenhum presente pode ser oferecido aos representantes de entidades de pensões públicas, fundos soberanos, empresas estatais ou outras entidades ou órgãos públicos.

Presentes de agentes de colocação, intermediários ou gestores de fundos de investimento não são permitidos. No entanto, presentes de valor nominal que podem ser consumidos por um grupo podem ser aceitos se disponibilizados para o escritório em geral.

São expressamente proibidos a concessão ou recebimento de presentes em moeda, seja dinheiro, cheque, cartão ou qualquer tipo de transferência, independentemente do valor.

O Colaborador poderá solucionar eventuais dúvidas pelo e-mail compliance@vert-capital.com

8.4 Propriedade Intelectual e Direito Autoral

A VERT respeita os direitos autoriais e a propriedade intelectual. É vedado, por princípio ético e legal, o uso, a reprodução ou a disseminação de materiais, sistemas, softwares ou quaisquer conteúdos protegidos por direitos autorias sem a devida autorização ou em desacordo com a legislação aplicável.

Todos os documentos, materiais e conteúdos desenvolvidos no âmbito das atividades da VERT são de sua exclusiva propriedade, incluindo, mas não se limitando a layouts, logotipos, arquivos, relatórios, contratos, manuais, apresentações e demais documentos corporativos.

O uso de qualquer item indicado acima ou demais documentos, para fins externos ou não relacionados às atividades da VERT, dependerá de prévia e expressa autorização das instâncias internas competentes, conforme as políticas aplicáveis.

8.5 Prevenção à Lavagem de Dinheiro ao Financiamento do Terrorismo e Proliferação de Armas de Destruição em Massa ("PLD-FTP").

Os Colaboradores não devem, sob qualquer circunstância, se envolver em atividades que impliquem a prática de lavagem de dinheiro, assim entendida como o conjunto de operações mediante as quais os bens ou dinheiro nascidos de atividades ilícitas (o chamado "dinheiro sujo"), são ocultados e integrados ao sistema econômico e/ou financeiro, transformando-se em "dinheiro limpo ou legítimo".

Ainda, cabe aos Colaboradores não iniciarem ou participarem de qualquer esquema relacionado a prática dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, de financiamento do terrorismo e proliferação de armas de destruição em massa, sendo de responsabilidade de todos reportar eventuais indícios de práticas de PLD-FTP.

Todos os Colaboradores são responsáveis por observar as diretrizes da Política de PLD-FTP da VERT, adotar abordagem baseada em risco quando aplicável e comunicar imediatamente à área de Compliance quaisquer indícios, suspeitas ou operações atípicas relacionadas a PLD-FTP.

8.6 Anticorrupção

A VERT proíbe, de forma expressa e incondicional, qualquer tipo de ato que configure, direta ou indiretamente, corrupção, suborno, pagamento indevido ou vantagem ilícita, seja de autoridades ou particulares.

Todos os colaboradores devem observar os princípios, diretrizes e responsabilidades estabelecidos neste código, nas políticas internas da VERT, de modo a assegurar plena conformidade com a legislação e regulamentação anticorrupção aplicáveis, bem como com as melhores práticas de integridade, considerando o ambiente regulatório no qual a VERT atua.

8.7 Regras de Conduta do Coordenador de Ofertas Públicas

No que concerne quanto a atividade de Coordenador de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários, conforme definido pela Resolução CVM nº 161 de 2022, em especial ao capítulo V, a VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E DE VALORES MOBILIÁRIOS ("VERT DTVM") garante a plena execução por seus colaboradores,

das respectivas responsabilidades:

I. Diligência e Condições das Informações Prestadas – durante o processo de Coordenação, a VERT DTVM toma todas as cautelas e visa agir com elevados padrões de diligência, assegurando que as informações prestadas sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos clientes e investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito das transações financeiras;

II. Divulgação – circulação pública das ofertas nos termos estabelecidos na norma que dispõe sobre a oferta pública de distribuição primária ou secundária de valores mobiliários ofertados;

III. Conflito de Interesses – a VERT DTVM possui procedimentos internos robustos destinados a mitigação do risco de conflito de interesses, tais como: proteção de informações confidenciais, segregação física (isolamento da área de coordenação de ofertas) e lógica das atividades desempenhadas, de modo a preservar informações relevantes e não públicas e permitir a identificação das pessoas que tenham acesso a elas, em linha com o disposto no item 7, bem como quanto ao recebimento ou concessão de presentes e outros benefícios, assim presente no item 8.3, supracitado. No entanto, caso não seja possível impedir que o conflito de interesses ocorra antes ou durante a coordenação da oferta pública, é obrigatório divulgar estas situações aos investidores e clientes;

IV. Adequação ao Perfil de Investidor *(Suitability)* – quanto a atuação na coordenação de ofertas públicas, será realizada a avaliação quanto à adequação do investimento ao nível de sofisticação e ao perfil de risco dos investidores, nos termos da regulamentação específica da CVM sobre o tema;

V. Comunicação - comunicação, publicidade e linguagem adequada na interlocução com clientes e investidores de acordo com a complexidade da oferta e com o nível de sofisticação dos investidores, tratando a todos de forma igualitária, justa e profissional;

VI. Documentação – realizar a manutenção e manter em perfeita ordem, toda a documentação relativa às operações de intermediação de ofertas públicas de valores mobiliários;

I. Imparcialidade – manter o zelo para que as informações divulgadas e a alocação da oferta não privilegiem pessoas vinculadas, em detrimento de pessoas não vinculadas; e

II. Vedações – nos termos da resolução supra, na condição de Coordenador de Ofertas Públicas, é vedado assegurar ou sugerir a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco para o investidor, bem como fazer projeções de rentabilidade em desacordo com os documentos disponíveis na oferta.

9 Lista Restritiva

A VERT dispõe de uma relação de companhias cujos ativos não podem ser negociados por Colaboradores e pessoas vinculadas. A lista engloba instituições e pessoas envolvidas na realização de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, às quais se aplicam restrições de manifestação pública quanto à divulgação de informações, nos termos da regulação vigente.

A área de *Compliance* será responsável pela manutenção da Lista Restritiva, que ficará disponível na intranet da área de jurídico e compliance para consulta dos Colaboradores.

10 Responsabilidade Socioambiental

A VERT reconhece que sua atuação no mercado financeiro deve estar alinhada ao desenvolvimento sustentável e à geração de valor de longo prazo para a sociedade. Assim, compromete-se a conduzir seus negócios de forma ética, responsável e consciente dos impactos sociais e ambientais e climáticos decorrentes de suas atividades e às decisões de investimento que estrutura e administra.

Todos os colaboradores, diretores, parceiros e terceiros que atuem em nome da VERT devem:

I. Promover os valores que caracterizam a cultura da VERT, considerando espírito de colaboração, promoção da diversidade, análise crítica, visão empreendedora, foco em inovação e excelência no relacionamento com os clientes;
II. Respeitar a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis às suas atividades;
III. Atuar de forma a prevenir, mitigar e, quando possível, compensar impactos ambientais negativos;
IV. Incentivar o uso eficiente de recursos naturais, a redução de desperdícios e a adoção de práticas sustentáveis no ambiente de trabalho;

V. Repudiar e não tolerar, sob qualquer circunstância, a utilização de trabalho infantil, trabalho forçado, condições análogas à escravidão ou qualquer prática que viole direitos humanos ou a dignidade da pessoa, direta ou indiretamente, inclusive na cadeia de fornecedores e parceiros;

VI. Valorizar a diversidade, a inclusão e o respeito aos direitos humanos em todas as relações profissionais;

VII. Garantir segurança da informação, de acordo com a Política de Privacidade e Uso de Dados da VERT;

VIII. Considerar, sempre que aplicável, critérios socioambientais na seleção e contratação de fornecedores, parceiros e prestadores de serviços.

A VERT reconhece também a importância da proteção ambiental e compromete-se a adotar práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais e sociais associados às suas atividades. Para tanto, promove o uso eficiente de recursos, a redução de desperdícios e a adoção de práticas sustentáveis em seus processos internos e na relação com fornecedores e parceiros. Sempre que aplicável, considera aspectos ambientais na estruturação e administração de fundos e veículos de investimento, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas de mercado.

O descumprimento das diretrizes aqui estabelecidas poderá resultar na adoção das medidas disciplinares cabíveis, conforme Política de Consequências da VERT, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis.

Ainda, a VERT possui uma lista de restrição nas seguintes atividades e setores:

a) Atividades ou clientes condenados, na esfera administrativa ou judicial, que envolvam trabalho forçado ou infantil em qualquer ponto de sua cadeia;
b) Casas de apostas, cassinos ou exploração de jogos de azar;
c) Produção e comércio de armas e munições;
d) Extração e beneficiamento de amianto;
e) Empresas que derivem mais de 10% da receita de produção e comércio de tabaco;

f) Empresas que derivem mais de 10% da receita em produção e comércio de bebidas de alto teor alcoólico (não inclui cerveja e vinho);

g) Empresas que derivem mais que 10% da receita em produção de carvão mineral, ou Empresas que derivem mais de 10% da receita a partir de geração ou comercialização de energia termelétrica a carvão e que não possua perspectiva de diversificação de fontes;

11 Penalidades

Às regras e orientações previstas neste documento são de aderência obrigatória. O descumprimento de qualquer um dos requisitos previstos neste Código de Conduta Ética, à lei, e as nossas regras internas implicará na aplicação de medidas disciplinares e penalidades.

Eventuais infrações serão analisadas pela área de *Compliance*, e submetidas ao Comitê de Risco, Compliance & PLD-FTP, nos termos do regimento interno específico, do qual participará o Diretor responsável e o Gestor do colaborador infrator.

As penalidades devem sempre ser proporcionais às ações cometidas, sendo vedada qualquer aplicação arbitrária por parte do Comitê. Devem ser considerados como fatores decisórios para a aplicação da penalidade: (i) a conduta habitual do Colaborador; (ii) a procedência do reporte; (iii) os fatos averiguados; e (iv) hipóteses de reincidência, entre outros.

A decisão do Comitê responsável será comunicada à área de Cultura e Pessoas para registro, formalidades e providências, se necessário.

Dentre as penalidades cabíveis, o Colaborador poderá ser penalizado com:

a) Advertência verbal;

b) Advertência formal;

c) Suspensão;

d) Desligamento (sem ou com justa causa) e

e) Ação cível e/ou criminal.

Todos os terceiros, de qualquer natureza, que violarem as previsões desse Código de Ética,

estarão sujeitos à extinção do relacionamento (rescisão do contrato) com a VERT, conforme o caso, bem como a quaisquer outras medidas reparadoras aplicáveis.

12 Atribuições e Responsabilidades

É de responsabilidade personalíssima de todos conhecer e cumprir todas as obrigações mencionadas no presente Código de Ética e nas regulamentações vigentes e aplicáveis a VERT, bem como adotar altos padrões de conduta profissional ao desempenhar suas atividades.

12.1 Cultura e Pessoas

Cabe a área de Cultura e Pessoas garantir, com auxílio da área de Compliance, que todos os Colaboradores da VERT leiam e compreendam o presente Código de Ética.

12.2 Compliance

Faz parte da política de VERT a obediência a todas as leis e normas que regulam as suas atividades. Desse modo, é um compromisso, portanto, zelar pelo integral cumprimento de todas elas. Nesse sentido, também faz parte do compromisso:

i. Estabelecer, comunicar e promover os padrões éticos e morais da VERT;
ii. Disponibilizar e manter os Colaboradores informados sobre normas, políticas, procedimentos e regras;
iii. Realizar treinamentos periódicos para todos os Colaboradores sobre os procedimentos previsto neste Código de Ética, tais como, sobre as temáticas de conflito de interesses e informações privilegiadas;
iv. Dirimir dúvidas dos Colaboradores sobre condutas a serem seguidas; e
v. Assegurar que toda e qualquer conduta que viole normativos externos ou internos (políticas, regulamentos ou regras) seja avaliada de maneira sigilosa,

oportuna e adequada, bem como isentas de influência discriminatória ou favoritismo.

13 Vigência

O presente Código de Ética deverá ser revisado bianualmente ou em prazo inferior, sempre que assim requerido pelo regulador ou se observarem mudanças relevantes nas legislações aplicáveis e/ou nas condições descritas acima. Neste caso, serão envidados os melhores esforços para refletir as mudanças o mais breve possível.

14 Disposições Finais

Este Código de Ética deve ser aplicado em conjunto com as demais políticas e regras da VERT.

Todos os Colaboradores no momento do estabelecimento do vínculo contratual com a VERT ou terceiros no início da prestação de serviços, deverão atestar que tem conhecimento deste Código, que leu e compreendeu, bem como aceita suas disposições.

A sua adesão é **obrigatória** e ocorre mediante a assinatura de "*Termo de Responsabilidade*".

Em caso de dúvidas quanto à sua aplicação a Diretoria de Compliance deverá ser consultada. Não serão aceitas alegações de desconhecimento do Colaborador para justificar qualquer desvio de conduta.

15 Histórico de Versões

Versão	Motivo	Data	Responsável	Descrição
1.0	Versão Inicial	Maio.19	Área de Compliance	Criação da Política
2.0	Alteração da Política	Março.2022	Área de Compliance	Reestruturação da Política para atender a regulamentação para Instituição Financeira
3.0	Revisão	Agosto.2023	Área de Compliance	Revisão anual com ajustes
4.0	Revisão	Outubro.2023	Área de Compliance	Ajustes para enquadrar ANBIMA
5.0	Revisão	Novembro.2024	Área de Compliance	Revisão Periódica
6.0	Revisão	Janeiro.2025	Área de Compliance	Ajustes para enquadrar a ANBIMA
7.0	Revisão	Abril.2026	Área de Compliance	Ajustar de modo a incluir quanto a temática socioambiental

16 Responsáveis pelo documento e aprovação

Responsável	Departamento
Elaboração/ Revisão	Área de *Compliance*
Aprovação	Administradores (Reunião dos Administradores)

ANEXO I – COMPROMISSO E DECLARAÇÃO

Por meio do presente documento, [*], inscrito no CPF sob o nº [*], o Colaborador da VERT CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA ("VERT Consultoria"), inscrita no CNPJ sob o nº 24.796.771/0001-03 pertencente ao Grupo VERT, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato, nos termos de seu contrato de trabalho,

DECLARA QUE:

1. Teve acesso às versões atualizadas do Código de Conduta Ética do **Grupo VERT**, Política Corporativa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento Da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP), Política de Investimentos Pessoais, Política de Segurança da Informação e Cibersegurança, Política de *Compliance* do Grupo VERT, Política de Consequências, Política de Gestão de Ativos e demais políticas ("**Políticas**") e aos manuais ("**Manuais**") do **Grupo VERT**, disponíveis na pasta interna (Sharepoint), e aceita todos os princípios e determinações neles contidos.

2. Está ciente que, por realizar atividades dentro das dependências do **Grupo VERT**, faz-se necessário conhecer e cumprir rigorosamente as **Políticas** e **Manuais**, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas nas Políticas.

3. Tem absoluto conhecimento sobre a necessidade de manter a confidencialidade de todas as informações, inclusive, mas não se limitando às que envolvam dados pessoais de terceiros obtidas através da relação de trabalho com o **Grupo VERT.** Que as informações confidenciais confiadas ao Colaborador somente poderão ser abertas a terceiro, mediante consentimento prévio do **Grupo VERT**, em caso de determinação judicial ou nas hipóteses expressamente permitidas na Lei Geral de Proteção de Dados, ocasiões em que o Colaborador deverá informar de imediato ao **Grupo VERT.**

4. Compromete-se, ainda, a informar imediatamente ao **Grupo VERT**, conforme procedimentos descritos nas Políticas, qualquer fato que venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco para o **Grupo VERT.**

5. Concorda que as regras estabelecidas nas **Políticas e Manuais** não invalidam nenhuma disposição do contrato de trabalho nem de qualquer outra regra estabelecida pelo **Grupo VERT**, apenas servem de

complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações relacionadas à atividade profissional do Colaborador.

6. Por fim, **compromete-se a participar dos treinamentos internos, inclusive, mas não se limitando ao de PLD/FTP** processo de integração e treinamento inicial do **Grupo VERT**, através dos quais reforçará seu conhecimento das normas internas, especialmente sobre as descritas nesta declaração, além das principais leis e normas que regem as atividades do **Grupo VERT** e a participar assiduamente do programa de treinamento continuado.

Responsabilizo-me pelo cumprimento das respectivas regras e por quaisquer atualizações que vierem a ocorrer.

Estou ciente de que não poderei alegar o desconhecimento das mesmas para justificar quaisquer descumprimentos.

[cidade], [=] de [=] de [=].

Nome:

Assinatura:

CPF:

Data: